

**SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO-SECOF****TERMO DE REFERÊNCIA**

*Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta  
Atualização: Junho/2022*

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de Serviço de emissão de Certificados digitais do tipo e-CNPJ A3, dentro das normas e especificações ICP-Brasil, com validação presencial em unidade credenciada do fornecedor na cidade de Belém-PA, e com validade do certificado não inferior a 03 (três) anos, para atender a demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<u>Certificado digital do tipo e-CNPJ A3</u> , dentro das normas e especificações ICP-Brasil, com validação presencial em unidade credenciada do fornecedor na cidade de Belém-PA, para uso em Token criptográfico USB, com validade de 03 (três) anos. <u>no preço do certificado digital já deve está incluso o custo com disponibilização do token criptográfico USB.</u>	27227	02	R\$ 304,15	<b><u>R\$ 608,30</u></b>

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da emissão da Nota empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 608,30 (seiscentos e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos *na tabela acima*

1.4 A empresa certificadora deverá disponibilizar 02 (dois) Token criptográfico USB devendo este custo já está incluso no preço do certificado digital.

1.5 O token criptográfico USB poderá ser entregue no momento da emissão do certificado digital no Posto de Atendimento, ou a empresa certificadora (caso queira) poderá enviados os 02 (dois) tokens UBS via transportadora/correios.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República “o certificado digital ICP-Brasil é um documento eletrônico, que pode ser emitido para cidadãos, pessoas físicas, e empresas, pessoas jurídicas. O uso do certificado ICP-Brasil garante validade jurídica, autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às operações realizadas por meio dele em ambiente virtual.”

Além disso, o ITI esclarece que “na prática, o certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.”

Contratação de certificações digitais do tipo e-CNPJ com validade mínima de 03 anos, dentro das normas e especificações ICP-Brasil, para emissão de novos certificados digitais haja vista que o Dr. Antônio Carlos Lobo Soares foi exonerado do cargo de diretor do MPEG pela Portaria nº 534/2023 (SEI 10889513) no dia 13 de janeiro de 2023, assim todos os certificados digitais em que o referido Gestor estava vinculado (SEI 10889554) serão oportunamente revogados junto à Autoridade Certificadora.

Ato contínuo esclarecemos que o novo Gestor do Museu Paraense Emílio Goeldi, Dr. Nilson Gabas Jr. só veio a ser nomeado no dia 08/03/2023 por meio da Portaria nº 1.959/2023 (SEI 10889526) da Casa Civil da Presidência da República. Isto posto, justifica-se a emissão de novos certificados digitais do tipo Pessoa Jurídica e-CNPJ os quais serão vinculados ao novo gestor do MPEG. Por fim, esclarecemos que no âmbito do Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, o uso de certificados digitas e-CNPJ é essencial aos servidores e Gestores que atuam em diversas atividades setoriais, principalmente nas atividades desenvolvidas pelos servidores do Serviço de Gestão de Pessoas-SEGEP e pela Diretoria do MPEG.

Diante de todo exposto, justificamos a importância da contratação e ativação hábil de novos certificados digitais do e-CNPJ, de modo o MPEG não venha a passar por interrupção ou impossibilidade de acesso aos sistemas estruturante da Administração Pública Federal (Sistema Eletrônico de Informações (SEI), SIAFI, SCDP, SIAPE, SICAF, SIASGNet, SICONV) o que poderá prejudicar as atividades administrativas do Museu Goeldi.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 É facultada elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

4.2 O certificado deverá ser do tipo A3, padrão e-CNPJ Pessoa Jurídica, com validade de 03 (três) anos, contados a partir de sua data de emissão;

4.3 Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede.

4.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.5 O certificado digital deve ser compatível com os principais sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAFI SIASG/COMPASNET, SICONV, SCDP, SIGEP, SGD, SIAPE, SEI, E-CAC RECEITA FEDERAL).

4.7 Os certificados devem ser emitidos em conformidade com as especificações constantes nos documentos “Plano de Adoção de Novos Padrões Criptográficos” e “Padrões e Algoritmos Criptográficos da ICP-Brasil (DOC ICP-01.01)” versão 4.1 , publicados em 26 de novembro de 2018 (<https://www.iti.gov.br/legislacao/documentos-principais>);

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Não se aplica a exigência de requisitos adicionais.

### **5. VISTORIA**

5.1 Não há necessidade de vistoria técnica.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1 O prazo para início da execução do objeto será iniciado em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Nota de Empenho e de seu recebimento pela Contratada.**

6.2 Após a assinatura a emissão do empenho, a Unidade requisitante da solução deverá encaminhar e-mail juntamente com a Nota de Empenho à Contratada, indicando nome do responsável e demais informações pertinentes para a realização do serviço.

6.3 A Contratada informará um preposto para contato, por telefone ou e-mail, que procederá com instruções para agendamentos, para dirimir dúvidas e resolver situações para melhor execução dos serviços.

6.4 A Contratada deverá enviar por e-mail ([secop@museu-goeldi.br](mailto:secop@museu-goeldi.br)) os Vouchers, ou senhas, ou logins, ou chaves, para a ativação efetivação dos serviços.

**6.5 A emissão dos certificados digitais ocorrerão preferencialmente de forma presencial em Posto de Atendimento informado pela empresa Contratada.**

**6.6 A Contratada deverá informar endereço completo e horários disponíveis de seu Posto de Atendimento na cidade de Belém do Pará;**

6.7 A prestação dos serviços relacionados durante a execução dos serviços não deve imputar qualquer custo adicional ao Museu Goeldi.

6.8 Durante o período da vigência contratual, a Contratada deverá prover o serviço de suporte técnico com o apoio de profissionais.

**6.9 Após a emissão dos certificados digitais, a empresa Contratada, deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços juntamente com relatório de Certificados Emitidos**

**6.10 O relatório de certificados emitidos deve conter no mínimo as seguintes informações:**

a) Voucher/Senha Utilizado;

b) Nome e CPF o usuário;

c) Número do certificado digital;

d) data de efetivação do certificado, e data de validade do certificado digital.

6.11 A garantia dos serviços adquiridos deverá considerar o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Certificado dos produtos e contemplar apresentação dos seguintes serviços: Suporte Técnico dos Certificados Digitais A3: Reemitir ou substituir os Certificados Digitais A3 que apresentem problemas.

6.12 Durante o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico para os produtos adquiridos, que deverá ser prestado na modalidade Remoto conforme descrito abaixo.

6.13 As atividades relacionadas ao SUPORTE TÉCNICO devem ser realizadas por meio de contato telefônico e/ou troca de mensagens eletrônicas, sendo em ultimo caso a utilização de acesso remoto. Caso a CONTRATADA opte por solucionar o problema reportado pelo Museu Goeldi por meio de atendimento on site (presencial), isso não deve imputar qualquer ônus adicional ao Museu Goeldi.

6.14 Em caráter excepcional, a área de Segurança da Informação do Museu Goeldi poderá autorizar a utilização de acesso remoto após avaliar sua necessidade devido a situações emergenciais que representem grande impacto para Museu Goeldi.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 A quantidades desta contratação pautou-se basicamente no fator quanto à demanda de emissão de certificados digitais.

7.2 Acrescentamos que atualmente a demanda pela utilização do certificado do tipo e-CNPJ é registrada apenas nos dois setores abaixo indicados.

<b>CERTIFICADO</b>	<b>UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO</b>	<b>Nome do Servidor Responsável</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Homologação de processos licitatórios, autenticação de documentos e outras rotinas da Diretoria do MPEG	Nilson Gabas Junior	Diretor do MPEG
02	Homologação de procedimentos de folha de pagamento, frequência, autenticação de documentos e outras rotinas do Serviço de Gestão de Pessoas-SEGEP	Nilson Gabas Junior Anderson Clayton Tavares	Diretor do MPEG Chefe do SEGEP

**7.3 A empresa certificadora deverá disponibilizar 02 (dois) Token criptográfico USB devendo este custo já está incluso no preço do certificado digital.**

7.4 O token criptográfico USB poderá ser entregue no momento da emissão do certificado digital no Posto de Atendimento, ou a empresa certificadora (caso queira) poderá enviar os 02 (dois) tokens UBS via transportadora/correios.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo servidor indicado pela Administração do MPEG.

8.6 O agente fiscalizador analisará o objeto do serviço contratado e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas do Termo de Referência pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de com menor preço por item.

9.2 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a) SICAF com certidões devidamente atualizadas;**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

### **10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: 00001/240125;

Fonte de Recursos: 100000

Programa de Trabalho: 172540

Elemento de Despesa: 339040-23

Plano Interno: 20000001-03

**Área Requisitante;**

**Serviço de Compras e Patrimônio-SECOP**

*[assinatura eletrônica]*  
**Dilson A. de Araujo Junior**  
Assistente em C&T



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/03/2023, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10889567** e o código CRC **4E87DE67**.